

EDUCAÇÃO NO IMPÉRIO PORTUGUÊS: A REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA NA REFORMA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA NO SÉCULO XVI

*Education in the Portuguese empire: educational reorganization
in the University of Coimbra's 16th century reform*

CÉLIO JUVENAL COSTA

Professor Doutor do Departamento de Fundamentos
da Educação e do Programa de Pós-Graduação em
Educação da Universidade Estadual de Maringá.
celio_costa@terra.com.br

SEZINANDO LUIS MENEZES

Professor Doutor do Departamento de História e do Programa
de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá.
sl.menezes@uol.com.br

LUCIANA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Graduada em Pedagogia e Mestre em Educação pela
Universidade Estadual de Maringá.
lu_araujo102@hotmail.com

RESUMO Neste artigo pretendemos apresentar algumas reflexões relacionadas à reforma da Universidade de Coimbra no contexto da educação no Império Português do século XVI, no reinado de D. João III. Neste sentido, a proposta de análise da história da educação lusitana extrapola as ações desempenhadas, por exemplo, no reino, e procura expor como a reforma daquela instituição esteve em profunda consonância com os objetivos da Coroa para a propagação da cultura religiosa portuguesa do século XVI para todo o império luso, inclusive para o Brasil. Com o auxílio de cartas e alvarás destinados à Universidade portuguesa, apresentamos a reorganização pedagógica da dita instituição fundamentada em quatro pilares: ensino, exames e graus, organização das faculdades e contratação docente. O artigo procura evidenciar que tal reforma foi uma tentativa do monarca português de modernizar a instituição.

PALAVRAS-CHAVE: HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. PORTUGAL. SÉCULO XVI. UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

ABSTRACT This article aims at presenting some reflections on the University of Coimbra's reform in the context of education in the 16th century Portuguese Empire, during the reign of King John III. In this sense, the proposed analysis of the history of Portuguese education goes beyond the actions performed in the kingdom, and seeks to show how the institution's

reform was in deep harmony with the Crown's objective of spreading the 16th century Portuguese religious culture into the entire Portuguese empire, including Brazil. With the aid of letters and permits addressed to the Portuguese University, we present the institution's educational reorganization, which was based on four pillars: education, examinations and degrees, organization of colleges, and teacher hiring. The article seeks to highlight that such reform was the Portuguese monarch's attempt to modernize the institution.

KEYWORDS: HISTORY OF BRAZILIAN EDUCATION. PORTUGAL. 16TH CENTURY. UNIVERSITY OF COIMBRA.

RESUMEN Este artículo tiene como objetivo presentar algunas reflexiones sobre la reforma de la Universidad de Coímbra, en el contexto de la educación en el Imperio Portugués del siglo XVI, durante el reinado del rey Juan III. En este sentido, el análisis propuesto de la historia de la educación lusitana va más allá de las acciones llevadas a cabo, por ejemplo, en el reino, y busca exponer como la reforma de esta institución se encontraba en profunda armonía con los objetivos de la Corona para la difusión de la cultura religiosa portuguesa del siglo XVI para todo el imperio portugués, entre ellos Brasil. Con la ayuda de las cartas y los permisos para la Universidad portuguesa, presentamos la reorganización educativa de dicha institución erigida sobre cuatro pilares: enseñanza, exámenes y grados, la organización de los colegios y la contratación de los maestros. El artículo busca demostrar que dicha reforma fue un intento por parte del monarca portugués para modernizar la institución.

PALABRAS CLAVE: HISTORIA DE LA EDUCACIÓN BRASILEÑA. PORTUGAL. SIGLO XVI. UNIVERSIDAD DE COÍMBRA.

INTRODUÇÃO

Este texto pretende relacionar a reforma ocorrida em 1537 na Universidade de Coimbra, Portugal, com a história da educação do Brasil-Colônia. Dessa forma, objetivamos apresentar ao leitor alguns resultados de pesquisas em que intencionamos compreender a história da educação no Brasil-Colônia para além da colônia brasileira, ou, em outros termos, pretendemos perceber essa história da educação brasileira relacionada às políticas da Coroa portuguesa de expansão e consolidação da cultura e religiosidade portuguesa no século XVI.¹

Nesse sentido, ao abordarmos essa temática, é conveniente apresentarmos alguns documentos em que podemos verificar a relação que aqui pretendemos estabelecer. Dentre esses documentos, chamamos a atenção para a seguinte carta enviada ao Sumo Pontífice por D. João III (1521-1557):

Meu Santíssimo etc. por que para a conservação e aumento da fé católica e bom governo espiritual e temporal em meus reinos e senhorios é necessário haver muitos letrados e pessoas doutas assim para o bom governo espiritual e temporal deles como para poderem ir e serem enviados as partes da Índia e de

¹ Pesquisa realizada com apoio financeiro da Capes.

Goa e do Brasil e outros de meus senhorios e conquista a pregar e ensinar aos novamente convertidos a fé de nosso Senhor Jesus e assim pregar aos gentios e infiéis das ditas partes para que se converta a nossa Santa fé católica de que se seguira grande serviço de Deus ordenei fazer Universidade e Estudos Gerais na cidade de Coimbra para os quais fiz vir muitos de muitas partes de outras universidades e partes de fora de meus reinos mestres e doutores e (mestres em algumas ciências) em Teologia e Cânones em outras ciências e faculdades aos quais tenho ordenado salários e mantimentos para que hajam de ler e ensinar nos ditos estudos e por que a dita Universidade sendo coisa tão necessária e tão proveitosa e tão a serviço de Deus se não pode sustentar sem ter rendas convenientes para que pelos tempos em diante sejam pagos regentes lentes mestres e doutores que em ela lem é necessário convem muito ser dotada de rendas da dita renda do mosteiro de S. Cruz situado [...] na dita cidade de Coimbra [...] Pelo que peço a vosso Santíssimo por mercê que havendo respeito a essa obra ser de tão grande serviço de Deus e tão proveitosa para a Republica eclesiástica e secular desses reinos e senhorios me queira fazer mercê de anexar a Universidade as ditas rendas e direitos do dito priorado de Santa Cruz. (BRANDÃO, 1938, p. 229 e 230, grifos nossos).²

A carta acima transcrita versa sobre o pedido de anexação das rendas do Priorado-Mor do Mosteiro de Santa Cruz à Universidade de Coimbra. Foi enviada ao papa Paulo III (1534-1549) em 16 de setembro de 1546, intencionando convencer o pontífice da importância desses rendimentos às finanças do Estudo.³

Acreditamos que o ponto central em que incide essa carta não se relaciona apenas com a anexação das rendas do referido Mosteiro à Universidade, mas, sim, às ações da Coroa para com o Estudo no governo de D. João III e as intenções da Coroa para a expansão da cultura lusitana no século XVI.

A opção e a justificativa de principiarmos essa exposição por esse documento relacionam-se à relevância das ações da Coroa na história da primeira universidade portuguesa. Ao analisarmos os documentos, bem como a literatura sobre o referido tema e período, observamos a relevância desse momento, tanto para a história da educação portuguesa, e nela a Universidade, como para as raízes da história da educação brasileira, já que foi nessa instituição que se formaram, não apenas os membros da elite dirigente do Brasil-Colônia, mas também boa parte dos missionários, inclusive jesuítas, que atuaram na educação colonial no dito período.

Na carta acima, fica evidente que todas as diretrizes colocadas em prática para com a Universidade em Coimbra estavam articuladas a um contexto maior, que circunscreve, não apenas o império lusitano, mas também as problemáticas religiosas e civis do século XVI. Ora, é essa a interpretação que fazemos quando o rei afirma que, pela necessidade de con-

² Para facilitar a compreensão dos documentos transcritos aqui, fizemos uma atualização ortográfica da língua portuguesa.

³ Estudo, assim como Escolas Gerais e Universidade, são denominações utilizadas em alguns documentos da Universidade portuguesa para se referir à instituição que ora esteve em Lisboa, ora em Coimbra. No decorrer deste texto, utilizaremos todas essas expressões para nos reportarmos à Universidade lusitana.

servação e aumento da fé católica em seus reinos, era preciso haver letrados, tanto no plano espiritual como no temporal, a fim de serem enviados aos diversos territórios ultramarinos do império português, por exemplo, ao Brasil, para pregar, converter e ensinar os gentios e infiéis à fé, aos costumes e conceitos do europeu católico português do século XVI. Foi por todos esses motivos, que dizem respeito, também, mas não somente, ao reino português, que o rei justifica ter ordenado fazer Universidade na cidade de Coimbra, empreendendo diversas ações, as quais pretendemos apresentar neste texto.

No que se refere à relação entre a reforma do Estudo e a expansão e consolidação da cultura portuguesa, podemos verificar claramente as intenções da Coroa para com a Universidade e a sociedade do império lusitano, pois a justificativa exposta pelo monarca, para que a Universidade de Coimbra fosse reformada, relaciona-se ao papel de formar os profissionais, tanto do campo religioso como administrativo, para servirem “à conservação e aumento da fé católica e bom governo espiritual e temporal em meus reinos e senhorios” (BRANDÃO, 1938, p. 229). Concordamos com Paiva (2012), que percebe a realidade portuguesa desse período como religiosa, em que as “relações sociais parecem se moldar por esta, produzindo valores, modelos de comportamento, modelos de instituições, organização social” (PAIVA, 2012, p. 23). Acreditamos que a religiosidade fazia-se presente em todas as manifestações das atividades humanas, fossem essas manifestações relacionadas ao campo eclesiástico ou ao campo régio e, no caso específico que se pretende tratar aqui, no campo acadêmico.

Com o objetivo de reformar a única Universidade do reino, pelo menos até a data de 1559, quando foi fundada a Universidade de Évora, o Estudo português passou por uma profunda reforma, que pode ser dividida em três grupos: reorganização administrativa, reorganização pedagógica e reorganização financeira. Cabe esclarecer que, embora tenhamos optado por esses recortes temáticos, de forma alguma eles devem ser compreendidos dissociados da mesma realidade. Entretanto, em razão das delimitações e objetivos deste artigo, optamos por apresentar apenas um aspecto da reforma da Universidade, qual seja, a reorganização pedagógica.

REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA NO SÉCULO XVI

Para compreendermos tal aspecto da reforma da Universidade de Coimbra, é necessário que atentemos para as diversas modificações ocorridas no período (1537-1559) nos diversos setores da organização institucional que se relacionam diretamente com o processo de ensino-aprendizagem.

Nesse contexto, ao discorrermos sobre esse assunto, objetivamos entender os diferentes momentos pelos quais a instituição passou a fim de adequar a formação profissional às demandas sociais do império português.

Percebemos como, ou em que medida, as ações da Coroa portuguesa foram planejadas e readequadas de acordo com as circunstâncias advindas, tanto do corpo institucional formado por estudantes, lentes, oficiais, bacharéis, mestres, doutores e reitores, quanto da

sociedade, por meio da exigência profissional na ocupação de cargos no Império.

Nesse sentido, a fim de demonstrar quais podem ter sido os caminhos seguidos pela Coroa portuguesa na reorganização pedagógica da Universidade de Coimbra, abordaremos aqui alguns temas que nos chamaram a atenção na análise de alguns documentos: cartas, alvarás e estatutos, destinados à instituição nesse período. São eles: ensino, exames e graus, organização das faculdades e a contratação docente.

Logo após a transferência para a cidade de Coimbra, em 1537, constatamos a existência de diversas cartas e alvarás enviados à Universidade acerca do ensino, exames, graus e organização do regimento interno de algumas faculdades. Percebemos que as ações da Coroa nesse sentido foram planejadas e replanejadas em conformidade com as problemáticas que envolviam esses processos.

Assim, se em um primeiro momento, nos finais da década de 1530, a Coroa estipula algumas regras de como deveria ocorrer, por exemplo, a concessão de graus, verificamos que, no meio da década de 1540, essas ações são revistas de acordo com as demandas da Universidade e o contexto social.

Também percebemos que muitas das ações que foram no início definidas, depois reformuladas, passaram a fazer parte dos Estatutos de 1559, como encontramos na introdução de D. Sebastião (1557-1578), neto de D. João III, nos Estatutos da Universidade de Coimbra (1559), publicados por Leite (1963):

Dom Sebastião, pelar graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, daqui e de além-mar em África, Senhor da Guiné e da conquista, navegação e comércio de Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia etc. Faço saber a vós Reitor, lentes, deputados, conselheiros, oficiais e estudantes da Universidade da cidade de Coimbra e a qualquer outra pessoa dela, que el-Rei meu Senhor e avô, que santa glória haja, mandou rever os Estatutos da dita Universidade, por ser informado que no que ordenou e fez na cidade de Évora no ano de 545 *havia algumas coisas que, pelo experiência que se teve do uso deles na dita Universidade, convinha serem mudados e outras declaradas e algumas diminuídas ou acrescentadas; e sendo os ditos Estatutos vistos pelo Reitor e pessoas da dita Universidade, enviaram a Sua Alteza para os tonar a ver e mandar sobre isso o que houvesse por seu serviço e bem da dita Universidade, e antes de acabar de tomar conclusão nos ditos Estatutos foi Nosso Senhor servido de o levar pera si.* Pelo que, vendo eu quanta obrigação tinha de prosseguir essa obra, por ser de tanto serviço de Nosso Senhor e bem de meus reinos e senhorios, e assim por ser autor principal dela pelo dito senhor meu Rei meu avô mandei que se continuasse; e, depois de ter ouvido sobre as dúvidas e coisas que ocorreram as pessoas a que o comentou, sendo presente à resolução de todas as ditas dúvidas e prática delas Dom Manuel de Meneses, Reitor da dita Universidade, se ordenarão assentarão os ditos Estatutos na forma e maneira seguinte. (LEITE, 1963, p. 10, grifos nossos).

Como fica explícito no trecho destacado, a outorga dos Estatutos de 1559 está relacionada à necessidade de reverem-se as leis que regiam internamente a instituição. Tais leis, que já faziam parte da constituição da Universidade e, em razão das experiências no

tempo, precisaram readequar-se segundo as circunstâncias do Estudo que estava inserido na sociedade portuguesa de meados do século XVI.

Nesse âmbito, na continuidade do texto citamos alguns fatores relacionados ao ensino, exames, graus e organização das faculdades mediante análise das transformações ocorridas naquele momento na constituição das leis que regeram a Universidade. Posteriormente, abordamos a contratação docente realizada pela Coroa, com a ida para a Universidade de diversos lentes estrangeiros.

ENSINO

As primeiras notícias que temos do ensino da Universidade portuguesa, após a transferência para Coimbra, referem-se a uma carta enviada ao reitor, datada de 16 de julho de 1537. Nela, D. João III declara que o uso do latim deve permear todas as conversações estabelecidas na instituição: “E para que os escolares se costumem a falar latim e entendo por bem e mando que os lentes leiam em latim suas lições e não em linguagem” (BRANDÃO, 1937, p. 38).

Parece que não era hábito dos alunos e lentes da Universidade comunicarem-se na língua oficial da Igreja na época, o latim, mas, sim, na língua vernácula, o português. Essa determinação de D. João III pode ser analisada, também, da seguinte forma: podemos perceber que naquele momento, mesmo o latim sendo a língua oficial, as línguas nacionais começam a tomar seu espaço nas instituições sociais do Estado.

Apesar dessa determinação expressa do monarca, podemos inferir que o português, pelo menos nos anos iniciais da reforma da Universidade em Coimbra, ainda era utilizado no Estudo, pois, nesse mesmo ano, em 9 de novembro de 1537, o rei escreve novamente à instituição sobre esse assunto: “E assim mandara que os escolares das portas das escolas para dentro falem latim segundo forma de provisão que eu já isso passei” (BRANDÃO, 1937, p. 56).

Essa mesma temática volta à tona quando analisamos o capítulo 30 dos Estatutos de 1559, que versam sobre a forma como as aulas deveriam ocorrer nas cadeiras de Prima e Véspera.⁴

Também sobre o latim versa o capítulo 31 dos referidos Estatutos de 1559, no que se refere às aulas das cadeiras pequenas das faculdades de Cânones e Leis e cadeira de Instituta. Verificamos que, se, inicialmente em 1537, o rei determina que tudo na Universidade seja feito em latim, neste capítulo ocorre uma readequação da ordem.

Para as cadeiras que se destinavam aos alunos que se iniciavam nos estudos dessas faculdades havia a possibilidade de o lente expor o conteúdo do texto em latim e em português, “e depois que uma vez puserem o caso em latim, o apresentarão outra vez em linguagem se lhes parecer necessário” (LEITE, 1963, p. 99), em virtude de algumas dificuldades apresentadas pelos calouros.

⁴ As cadeiras de todas as faculdades eram designadas, ou nomeadas, de acordo com as horas canônicas. (ALMEIDA, 1997, p. 826).

Algo que chama a atenção, quando analisamos os Estatutos de 1559, reporta-se ao exposto no primeiro parágrafo do documento: “Porquanto a primeira cousa que se deve procurar é a honra e glória de Nosso Senhor Jesus Cristo, haverá na Universidade uma capela na qual se celebre o ofício divino para que o possam os lentes e estudantes ouvir” (p. 11). O primeiro item tratado na constituição dos Estatutos de 1559 relaciona-se à capela da Universidade, pois as missas estavam ligadas ao ensino do currículo acadêmico das diversas aulas e dias letivos. Como fica claro, o serviço prestado pela Universidade relaciona-se com a honra e glória da religião professada pela sociedade lusitana do século XVI.

Concordamos com Ramos (1997) quando, ao tratar da Universidade de Coimbra e das universidades europeias, afirma que a Universidade portuguesa funcionaria, no século XVI, a serviço da Renascença católica e das ações do império lusitano no reino e no ultramar. Nos próximos itens, abordaremos mais detidamente este tema.

EXAMES E GRAUS

No que se refere aos exames e aos graus, as primeiras manifestações da Coroa portuguesa para com a Universidade datam do já citado alvará de 9 de novembro de 1537 (BRANDÃO, 1937). Nessa comunicação, o rei apresenta ao reitor como deveriam ocorrer os exames para obtenção do grau de bacharel nas faculdades jurídicas (BRANDÃO, 1937). A concessão do grau estava fundamentada na classificação dos candidatos (primeiro, segundo e terceiro lugar), escrita nos diplomas expedidos pela Universidade. Essa inovação no processo de exames parece que não agradou aos membros do Estudo, pois encontramos algumas cartas dirigidas ao reitor em que o rei responde à instituição a respeito desse procedimento, por exemplo, em 8 de dezembro de 1536.

E quanto ao que dizes acerca do capítulo do dito Regimento que da ordem no graduar e tomar dos graus de bacharel eu ei por bem que o Regimento se guarde como o que nele contem, por que posto que haja alguns inconvenientes e se guardar todavia esperasse que se seguira mais proveito guardando se por que dará causa aos estudantes trabalharem por aprender e saber e não se dará os grãos a pessoas ignorantes do que se segue pouco serviço de Deus e meu e prejuízo a República quanto mais que eu confio que as pessoas em que andar o carregio da governança dessa universidade sempre serão tais que farão verdade e em que não haverá subornos nem receberam peitas para darem os primeiros e segundos lugares a que os não merecer. E eu mandarei castigar os que o mal fizeram quando o souber [...] E quanto a dizer que se graduaram poucos e que não virão de fora tomar graus serão logo os que se graduarem em mais estimados. E o estudo deve ter isto em grande estima. Por que até ora os graduados em Salamanca de licenciados foram ávidos e estimados mais que os das outras universidades pelo rigor do exame pelas quais causas ei por bem que se cumpra o regimento inteiramente com o que nele se contém. (BRANDÃO, 1937, p. 65).

O monarca, ao que parece, responde a uma queixa do reitor da Universidade, Bispo Angra, em razão dos procedimentos para concessão de graus serem considerados muito

difíceis. Pela resposta, percebemos que o reitor havia argumentado que poucos estudantes conseguiriam receber os graus, em virtude das diversas exigências do alvará mandado à Universidade pelo monarca em 9 de novembro daquele ano. Mesmo com as queixas do reitor, o rei reafirma o regimento, argumentando que o fato de poucos conseguirem o grau de bacharel demonstra a seriedade dos exames aos quais os candidatos eram submetidos, situação que deveria ser vista com estima, assim como ocorria em Salamanca com os exames para a obtenção do grau de Mestre.

Nos documentos consultados não são expostos como ocorriam os exames para a concessão de graus de bacharel nas faculdades de Medicina e Teologia.⁵ Todavia, acreditamos que os procedimentos, a partir do alvará de 12 de dezembro de 1548, passaram a ser os mesmos para todas as faculdades da Universidade, pelo menos na licenciatura. Dessa forma, percebemos que os procedimentos para a concessão de graus não se fundamentariam mais na classificação dos candidatos exposta em seus diplomas, mas, sim, na quantidade de votos a favor de sua aprovação ou reprovação.

Quando analisamos a concessão de graus nos estatutos de 1559, observamos que essa era a prática utilizada. No trecho seguinte, que trata da concessão de graus de licenciado no curso de Teologia em exame privado, podemos perceber a continuação do mesmo processo de 1548:

tanto que assim que acabarem de votar sobre a penitência, ora seja penitenciado pela maior parte ora não, o escrivão tornará a dar os ditos votos, um A e um R, lembrando-lhes que sob o dito juramento aprovem ou reprovem ao dito examinado como lhes parecer justiça, lembrando-se dos muitos e graves prejuízos que à Republica Cristã se seguem de aprovarem para o tal grau aos indignos e insuficientes em qualquer faculdade, quanto mais nesta que trata de nossa santa Fé. (LEITE, 1963, p. 266).

Outro aspecto importante nesse documento refere-se ao juramento que os candidatos aos graus de mestre e doutor deveriam fazer para obter o referido grau. No capítulo 24, que trata sobre o “Juramento que hão de fazer os que hão de receber o grau de doutor e mestre”, encontramos o seguinte:

Jurarão que com todo o seu saber e possibilidade defenderão a fé católica e a Santa Madre Igreja de Roma e todos os seus direitos e República Cristã em especial em que cumprir ao serviço dos reis destes reinos e que darão verdadeiras interpretações às dúvidas que acharem, em letras e bons costumes. (LEITE, 1963, p. 68-69).

Para receber o grau de mestre ou doutor, o candidato deveria fazer este juramento, dentre outros. Essa parte do capítulo chama atenção por relacionar os diversos graus de ensino propiciados na Universidade à conservação e propagação da fé católica no Império

⁵ Talvez em razão de essas faculdades funcionarem junto às escolas do Mosteiro de Santa Cruz e a jurisdição delas pertencer ao prior do convento.

português. Na próxima seção, que versa sobre as faculdades da Universidade, aprofundaremos um pouco mais essa questão.

Paiva (2012), ao abordar a cultura e religiosidade brasileira nos séculos XVI e XVII, expõe a necessidade de compreendermos o português e Portugal desse período, guiado pelas concepções teológicas de vida, em que tudo o que poderia ocorrer na vida dos sujeitos, tanto aqueles vinculados ao Estado como aqueles vinculados à religião, estava integrado ao plano de Deus:

Na história de Portugal, Estado e Religião se imbricavam, desde as origens, com todas as ações sendo justificadas religiosamente [...].

O mesmo se repete com D. João III. Português era o mesmo que ser cristão, sendo impossível pensar diferentemente. Ser cristão era a única possibilidade humana, estabelecida por Deus, perpetuada pelas Igrejas e pelos Reinos. A luta contra os infiéis, fossem turcos ou judeus, fossem luteranos ou calvinistas, era obrigação de consciência, visando à plenitude do reino de Deus na terra e à salvação das almas. (PAIVA, 2012, p. 46-47).

É nesse sentido que entendemos as diversas manifestações religiosas presentes nos documentos aqui apresentados. Para compreender a reforma da Universidade e, mais especificamente, o português nesse período histórico, é necessário percebermos que toda a realidade social desse momento fundamentava-se na cultura religiosa católica.

ORGANIZAÇÃO DAS FACULDADES

Nesta seção tratamos da organização das faculdades oferecidas na Universidade, as cadeiras que as constituíam, bem como o tempo necessário para a obtenção de graus. Ao abordarmos este tema, torna-se importante refletirmos sobre os aspectos que se relacionam com as faculdades do Estudo e o objetivo da formação acadêmica no contexto da sociedade portuguesa de meados do século XVI. Em razão das delimitações desse texto, faremos um recorte, em que apresentaremos algumas características da faculdade do Direito: Cânones e Leis, além da faculdade de Medicina.

Devemos levar em consideração que o estabelecimento das cadeiras de ensino, os textos trabalhados, a sequência e a gradação do conteúdo estão ligados à forma como aqueles homens organizavam e percebiam-nos como essenciais na formação nos mais diversos campos do conhecimento.

Por meio de tal temática, podemos refletir sobre as intenções que seus dirigentes tinham em relação à Universidade e à sociedade em geral, representados pelos poderes reais e pontifícios, e perguntarmo-nos quais eram seus interesses ao proporem, ou imporem, esses conteúdos e não aqueles. O que objetivavam? Que sujeitos pretendiam formar? Para quê?

As respostas a estas indagações devem levar em consideração, não apenas a reforma da Universidade em si, mas também o contexto histórico-social de Portugal, inserido nos diversos acontecimentos religiosos e civis do século XVI. Em outras palavras, conjectura-

mos que, para compreender as diversas medidas traçadas pela Coroa portuguesa no campo pedagógico para com a Universidade de Coimbra, devemos ter em conta o contexto histórico da décima sexta centúria.

Nesse sentido, quando analisamos os Estatutos da Universidade de Coimbra (1559) temos maiores informações acerca da organização interna de cada uma das faculdades do Direito e percebemos, ao longo do documento, como a união entre as duas faculdades, que teve início no regimento de 1539, foi consolidada no referido Estatuto, mediante o capítulo 99, “Dos ouvintes em cânones e leis”:

Os bacharéis juristas serão obrigados, depois de receberem o dito grau, a ouvir sendo canonista dois anos de Leis não sendo sacerdote; e, sendo legistas, dois anos de cânones, dos lentes das ditas faculdades, que mais quiserem; e o terceiro que lhe falta para o cumprimento dos oito que se requerem, conforme a lei do reino, para usarem de suas letras, passarão em casa ou praticarão, ou ouvirão, como mais quiserem; e não lhes será passada certidão dos oito anos sem provarem que cursaram os ditos três anos da maneira que é dito. (LEITE, 1963, p. 286).

Percebemos que essas duas faculdades passaram a trabalhar em conjunto para a formação profissional dos estudantes. Dessa forma, o curso passaria para oito anos em ambas as faculdades. Quem era formado em Direito Canônico deveria frequentar algumas cadeiras do curso de Leis, e quem era formado em Leis deveria, também, cursar algumas cadeiras da faculdade canônica. Para obter o grau de bacharel em Leis ou Cânones, o ouvinte deveria possuir cinco anos de curso e fazer as conclusões no quarto ano. Depois de recebidos os graus de bacharel, deveriam estudar mais três anos, dois na faculdade diferente de sua formação.

Embora não tenhamos encontrado nas fontes bibliográficas utilizadas nenhuma referência sobre essa relação estabelecida entre as faculdades do Direito, compreendemos esse fato como relacionado à junção entre o Estado e Igreja do Império português, bem como à necessidade na formação de letrados preparados em ambos os Direitos para exercerem tanto funções relacionadas ao poder régio como ao eclesiástico.

Além das faculdades jurídicas, conseguimos coligir algumas informações sobre o curso de Medicina. As informações relativas a essa faculdade são quase escassas em razão de elas estarem anexadas ao Mosteiro de Santa Cruz nos anos iniciais da transferência da Universidade. O único documento encontrado que possui informações acerca de uma dessas faculdades após o ano de 1545, quando houve sua desvinculação do Mosteiro, data de 16 de outubro desse ano.

O documento “Alvará mandando entregar ao lente de Medicina os cadáveres dos doentes estrangeiros que falecessem no hospital de Coimbra” (LEITE, 1963) é importante para compreendermos os caminhos seguidos por essa faculdade e a contradição do que é exposto na historiografia sobre o assunto. A ordem da Coroa determinava o seguinte:

Eu el Rei mando a vós provedores do hospital da cidade de Coimbra que das pessoas que morrerem no dito hospital deis e façais dar ao Doutor Rodrigo Rei-

noso, meu fisico lente catedrático de Prima de Medicina na Universidade dessa cidade, aqueles que vos ele pedir para em seus corpos fazer Anatomia e serão pessoas estrangeiras de que por isso senão siga escândalo algum por que assim ei por bem. (BRANDÃO, 1939, p. 71).

Fonseca (1997a, p. 841), ao dispor sobre a faculdade de Medicina, assevera que somente na Reforma dos Estatutos de 1612 foi definido que hospital da cidade deveria fornecer à Universidade cadáveres a serem dissecados para as aulas de Anatomia. Da mesma forma, o autor alega que somente no referido documento fica explícito que cadáveres seriam utilizados nas aulas.

Destarte, percebemos, pelo trecho do alvará acima transcrito, que esse hospital era o da cidade de Coimbra. Como fica claro, era determinado que o hospital cedesse à Universidade, representada na figura do lente de Prima, Rodrigo Reinoso, cadáveres de estrangeiros para serem dissecados nas aulas de Anatomia realizadas na Universidade.

Outras referências que encontramos sobre a organização dessa faculdade acerca desse assunto podem ser constatadas no capítulo 110 dos Estatutos de 1559, que se reportam às aulas de Anatomia. Nesse capítulo, há diversas informações importantes relativas àquelas aulas realizadas na Universidade de Coimbra em meados do século XVI.

Como fica estabelecido nos Estatutos de 1559, o lente de Anatomia deveria realizar duas sessões de anatomias universais, dissecação em seres humanos, entre o início de outubro até o fim de fevereiro, para todos os lentes e estudantes de Medicina, cirurgia e barbeiros,⁶ durante quatro dias contínuos. Além dessas duas anatomias universais, deveriam ser realizadas mais seis anatomias particulares em animais, de acordo com o conteúdo ministrado em sua cadeira. Podemos perceber também o estabelecimento de uma sistematização entre a Universidade e o hospital de Coimbra preconizando a necessidade, por meio dos lentes que lá praticavam a Medicina, de avisar o Estudo acerca dos falecimentos que lá ocorriam. É importante salientar o estabelecimento de multas a serem pagas caso o lente não realizasse o que era determinado no Estatuto, pois essa era uma das maneiras de se garantir que as dissecações fossem realizadas na faculdade.⁷

Para tornar-se ouvinte em Medicina, era necessário ser licenciado em Artes. O curso tinha duração de quatro anos para as cadeiras pequenas, dois para as cátedras de Prima e Véspera, e mais dois de prática médica no hospital da cidade.⁸

Nessa parte do texto, objetivamos apresentar algumas das diretrizes utilizadas pela Coroa para a reforma da Universidade de Coimbra. Com as análises, percebemos que os caminhos trilhados pelo Estudo foram, em todos os momentos, definidos e traçados pela Coroa portuguesa. Ao menos é essa a impressão que fica com a leitura das fontes documentais e bibliográficas.

⁶ Espécie de cirurgia no contexto do século XVI.

⁷ Sobre as cadeiras da faculdade de Medicina, conferir Leite (1963, p. 93).

⁸ Capítulo III - Dos ouvintes em Medicina, nos *Estatutos da universidade de Coimbra* (LEITE, 1963, p. 302).

Da mesma maneira, constatamos que as diversas ações da Coroa portuguesa, depois de exposta a experiência na Universidade, sofreram algumas modificações que objetivavam readequar as medidas de acordo com a realidade, não apenas do que estava lá se processando, mas também na sociedade, como o que expusemos a respeito da articulação dos dois Direitos, Civil e Canônico, na formação dos estudantes da Universidade.

Outro item em que podemos perceber as ações da Coroa ante a reforma da Universidade de Coimbra está relacionado com a contratação docente de mestres portugueses e estrangeiros. No próximo item expomos alguns aspectos presentes nos documentos da Universidade sobre esse assunto.

CONTRATAÇÃO DOCENTE

Ainda no que se refere aos lentes da Universidade, encontramos, nos documentos de D. João III sobre Estudo de Coimbra, diversas cartas e alvarás que se referem à nomeação e à contratação de professores. Isto se deve à renovação do quadro docente da Universidade, com a substituição de quase todos os professores da Universidade de Lisboa por nacionais ou estrangeiros, convidados pela Coroa para as cadeiras oferecidas na instituição de Coimbra.

Algumas contratações eram efetuadas com tempo estipulado de um, dois e, no máximo, seis anos. Entretanto, havia também aquelas em que o monarca contratava de forma permanente, como é o caso de Martin Azpilcueta Navarro,⁹ doutor lente da cadeira de Prima da faculdade de Cânones, e Pedro Nunes,¹⁰ para a cadeira de Matemática.

Outra medida utilizada pela Coroa para reformar a Universidade portuguesa pode ser verificada na comunicação mantida entre o monarca e seus embaixadores em outros reinos, em especial em Roma, com o embaixador Baltazar de Faria. Percebemos que, no início da década de 1540, a Coroa já diligenciara algumas ações para contratar lentes cujo requisito essencial era seu prestígio em terras estrangeiras. A primeira vez que temos essas notícias data de 1540.

Acerca do lente para a Universidade de Coimbra sobre o que vos falei quando partistes de que a que me respondestes que vos avises de ver com ele para lhe falardes até agora não tenho visto outra resposta vossa acerca disso muito vos encomendo que pelo primeiro que me escrevais o que nisso tendes feito. (BRANDÃO, 1938, p. 159).

Esse trecho refere-se a uma carta de D. João III a Baltazar de Faria, em que o monarca solicitava ao embaixador algumas informações que ainda não havia recebido sobre a

⁹ Almeida (1997, p. 825), ao discorrer sobre a vinda para Coimbra de Martin Azpilcueta, conhecido como Doutor Navarro por ser proveniente dessa região do reino espanhol, as contratações estavam relacionadas às intervenções de Carlos V, junto a D. João III. Almeida e Brandão (1937, p. 193) apresentam que “Dr. Navarro gabava-se de auferir ordenado superior a quanto até então se pagaram nas universidades de nossa Península ou da França; e na realidade tão elevado que até Clenardo o mencionava com espanto e despeito”.

¹⁰ Conferir carta de contratação de Pedro Nunes, em documento CCCXXVI - 16 de outubro de 1544: Alvará de nomeação do professor de Matemática Dr. Pedro Nunes, nos *Documentos de D. João III*, (1938, p. 207).

contratação de determinado lente que não foi relatado no documento. A partir dessa data, constatamos a existência de correspondência enviada a Roma, em que o assunto a ser tratado refere-se à contratação de lentes estrangeiros, como fica patente na carta enviada em 15 de janeiro de 1545.

Doutor Baltazar Faria, eu el Rei vos envio muito saudar. Bem creio que sereis lembrado do que os dias passados me escrevestes acerca do letrado que vos encomendei que buscasses lá para vir a ler na Universidade de Coimbra, e do que eu vos respondi a isso. Até agora não tenho visto resposta vossa, nem sei o que mais nisso fizestes; e porque eu folgaria de me escrevestes, pela necessidade que há de na dita Universidade haver um letrado muito suficiente, e que nela possa fazer com suas letras o fruto que desejo, vos encomendo muito que pelo primeiro correio me escrevais muito particularmente o que neste negócio tendes passado. (BRANDÃO, 1938, p. 220).

Essa carta serve como exemplo para refletirmos sobre as intenções do rei ou, mais especificamente, da Coroa, não somente para a contratação de lentes estrangeiros para a Universidade de Coimbra, mas para a reforma que estava sendo efetivada na instituição.

No trecho acima constatamos o interesse do monarca em receber notícias do que havia ordenado ao embaixador, a ponto de encomendar que “me escrevais muito particularmente o que neste negócio tendes passado”. Outro dado que chama a atenção refere-se aos frutos que o lente, a ser contratado, deveria dar na Universidade. Poderíamos indagar: “Mas que frutos seriam esses? O que pretendia o monarca com a contratação de lentes estrangeiros para a Universidade de Coimbra?”

Embora essa resposta não esteja explícita nas cartas que versam sobre esse assunto, podemos, mediante análise de outras comunicações do monarca com seu embaixador, levantar algumas hipóteses, apresentadas na sequência deste texto. Passemos a analisar mais uma carta que versa sobre a possível contratação do lente Marco de Mantua, também datada de 15 de janeiro de 1545:

Doutor Baltazar Faria, eu el Rei vos envio muito saudar. Sebastião de Carvalho me escreveu de Roma que, por Antonio Barros lhe mandar dias passado recado a Pádua, onde então ele estava, que soubesse se naqueles Estudos havia algum bom letrado, que me quisesse vir servir nos Estudos de Coimbra, ele falará com um doutor Marco de Mantua, que é um dos melhores que naquelas partes havia assim em Leis como em Cânones, o qual lhe dissera que, mandando-lhe eu dar em cada um ano o que fosse razão segundo o merecimento de suas letras, ele aceitaria vir me servir por alguns anos no dito estudo. E que a ele lhe parecia que, sendo eu servido de mandar acertar com ele vir me servir na dita Universidade por tempo de VI anos, e fazendo-lhe mercê em cada um desses anos de mil cruzados ele se contentaria disso e folgaria de me vir servir. E, por que eu folgaria que na dita Universidade houvesse pessoas de letras e suficientes, que nela fizessem o fruto que eu muito desejo, vos encomendo muito que, como esta vos for dada, vos informeis do dito Marco, e achando de suas letras e suficiências esta informação, e parecendo-vos que poderei ser bem servido dele nos ditos estudos, enviareis logo a ele que logo se venha a mim. (BRANDÃO, 1938, p. 221).

Nessa carta, consta a negociação para a contratação de um lente para a Universidade. Nela percebemos que a Coroa possuía informações de diversas localidades sobre os lentes que mais se destacavam no cenário acadêmico de algumas instituições. Além disso, podemos verificar como poderia ser o processo de contratação desses lentes mediante as ordens dadas ao embaixador caso fossem comprovadas as informações da Coroa. Novamente, o rei relata o desejo de dotar a Universidade do reino com letrados competentes a fim de que nela fosse possível colher os frutos que tanto desejava; frutos esses que, conjecturamos, estão relacionados ao desenvolvimento das letras na Universidade de Coimbra, para que esta pudesse tornar-se um centro de referência de formação superior para todo o Império.

Ramalho (1997, p. 697), ao escrever sobre as contratações realizadas nesse período, pontua que a Universidade de Coimbra era “uma escola verdadeiramente cosmopolita no respeito ao seu corpo docente, pois os próprios portugueses que ensinavam na Universidade ou no Colégio das Artes [...] tinham sido bolseiros do rei no estrangeiro, na sua maioria na França e na Espanha”, juntamente com os lentes nacionais havia, em número até maior, os estrangeiros. Ramos (1997, p. 74) explica a causa como sendo “precisamente porque havia dinheiro, entre os mestres abundavam os estrangeiros, formados nos grandes centros universitários europeus”. Além dos salários elevados pagos aos lentes da Universidade de Coimbra, observamos que criaram-se também condições de habitação, abastecimento alimentício e privilégios especiais destinados aos lentes das cadeiras mais importantes.

Nesse mesmo sentido, como pudemos perceber em pesquisas anteriores, a Universidade sempre teve autonomia para escolher seus professores. Todavia, verificamos que esta autonomia começou a demonstrar algumas fraquezas à medida que caminhamos rumo à modernidade. Conforme argumenta Fonseca:

O concurso era a acesso normal a um limitado quadro de docentes; mas, num primeiro momento, logo após a transferência da Universidade para Coimbra, a acção directa do monarca, através de convite, desempenhou um papel preponderante na constituição do corpo de professores. (1997b, p. 506).

Isso fica evidente quando analisamos os diversos documentos, cartas e alvarás encaminhados à Universidade portuguesa nesse período. Para o autor, essa forma de provimento estava relacionada com a intenção de “dotar as cadeiras de maior responsabilidade com professores de créditos firmados”, já que em diversos momentos foi constatado o suborno e a compra de cargos na Universidade antes da transferência definitiva para a cidade do Mondego.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, de tudo o que foi anotado até o momento, podemos perceber claramente nos documentos utilizados neste texto que a reforma da Universidade de Coimbra, empreendida no governo de João III, no tocante à sua reorganização pedagógica, teve o claro objetivo

de tornar a dita instituição um centro de referência na formação superior para todo o Império português, procedendo, dessa forma, à sua almejada modernização.

A reforma da universidade afetou, também, a educação, tanto formal como informal, em todo o Império, pois a elite dos territórios de domínio português estudou em Coimbra e também muito dos missionários que atuaram sob a bandeira do Padroado lusitano tiveram sua formação teológica naquela instituição, como foi o caso da América Portuguesa. Por isso defendemos a necessidade de estudar a história da Universidade de Coimbra para conhecer mais profundamente a própria história da educação no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. J. O direito (Cânones e Leis). In: **História da Universidade em Portugal (1537-1771)**. Coimbra: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. v. I, t. II.

ALMEIDA, M. L.; BRANDÃO, M. **A universidade de Coimbra**: esboço de sua historia. Coimbra: Oficinas Gráficas Atlânticas, 1937.

BRANDÃO, M. (Org.). **Documentos de D. João III**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1937. v. I.

BRANDÃO, M. (Org.). **Documentos de D. João III**. Coimbra: Universidade de Coimbra. v. II.

BRANDÃO, M. (Org.). **Documentos de D. João III**. Coimbra: Universidade de Coimbra. v. III.

FONSECA, F. T. A medicina. In: **História da Universidade em Portugal (1537-1771)**. Coimbra: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997a. v. I, t. II.

FONSECA, F. T. Universidade de Coimbra. In: **História da Universidade em Portugal (1537-1771)**. Coimbra: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997b. v. I, t. II.

LEITE, S. **Estatutos da Universidade de Coimbra (1559)**: com introdução e notas históricas e críticas de Serafim Leite. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1963.

PAIVA, J. M. **Religiosidade e cultura brasileira: séculos XVI-XVII**. Maringá: Eduem, 2012.

RAMALHO, A. C. O humanismo depois de 1537. In: **História da Universidade em Portugal (1537-1771)**. Coimbra: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. v. I, t. II.

RAMOS, L. A. O. A Universidade de Coimbra. In: **História da Universidade em Portugal (1537-1771)**. Coimbra: Universidade de Coimbra/Fundação Calouste Gulbenkian, 1997. v. I, t. II.

DADOS DOS AUTORES

CÉLIO JUVENAL COSTA

Professor Doutor do Departamento de Fundamentos
da Educação e do Programa de Pós-Graduação em
Educação da Universidade Estadual de Maringá.

celio_costa@terra.com.br

SEZINANDO LUIS MENEZES

Professor Doutor do Departamento de História e do Programa
de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá.

sl.menezes@uol.com.br

LUCIANA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Graduada em Pedagogia e Mestre em Educação pela
Universidade Estadual de Maringá.

lu_araujo102@hotmail.com

Submetido em: 23/04/2013

Aceito em: 03/02/2014